



I RETIFICAÇÃO DO EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

1. PREÂMBULO.

1.1 A Prefeitura Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.859/0001-82, com sede no endereço Rua José Afonso Vieira Lopes, 96, cep: 84550-000 por meio de seu Departamento Compras e Licitações, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, do [Decreto Municipal nº 289/2023, de 28 de dezembro de 2023](#), e demais legislação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal nº 33/2024](#), demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

1.2. Ficam designados os servidores Ana Paula Rusgoski Stempinhak e Lucas André Bulaty para operacionalizar os Sistemas de Dispensas Eletrônicas conforme Portaria 42/2024 de 16 de fevereiro de 2024, sob a supervisão do agente de contratação Édina Cristina Faganeli Borges, Portaria 28/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

1.3. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1.4. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Do dia 27 de fevereiro de 2024 às 08:00 horas até o dia 01 de março de 2024 às 07:59
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Dia 01 de março de 2024 às 08:00

1.5. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Agente de contratação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br.

1.6. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município de Rebouças-Pr, www.reboucas.pr.gov.br, no link Transparência-licitações, para ciência de todos os interessados.

1.7. O Agente de contratação decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

1.8. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município.

1.9. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP e publicação de extrato do edital nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Município.



2. OBJETO

2.1. O objeto da este processo licitatório é a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços visando a manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública do Município de Rebouças conforme necessidade e especificações estabelecidas no termo de referência.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. O valor Total deste Pregão é de R\$ 51.680,00 (cinquenta e um mil, seissentos e oitenta reais).

3.2 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade da Secretaria/Departamento solicitante, ficando o mesmo, desobrigado de sua execução total.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Dispensa, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Agente de contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Protocolo da Sede do Paço Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 as 17h00 horas, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@reboucas.pr.gov.br

4.3. A impugnação será julgada em até dois dias úteis, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Eletrônico do Município de Rebouças-PR, e disponibilizada no sítio www.reboucas.pr.gov.br, no link Transparência.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta após o vencimento do respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE REBOUÇAS-PR

5.2 Poderão participar deste Processo de Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao endereço Compras.gov.br. www.gov.br/compras.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.11. O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.14. O disposto nos itens 5.6.2. e 5.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.6.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.6.16. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.7.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 . Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - Credenciar-se previamente no SICAF, outra plataforma que eventualmente o Município de Rebouças-PR esteja credenciado conforme cada instrumento convocatório, ou na hipótese de que trata o § 2º do art. 6º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de técnica e a proposta de preço e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 36, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



7. FASE DE LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico o www.gov.br/compras, das **08:00** até às **14:00** horas do dia **01 de Março de 2024**.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa.

7.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento.

7.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Unitário por item,

9.2. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

9.3. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, caso a plataforma eletrônica não disponibilize a proposta atualizada de forma automática.

9.4. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

10.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

10.4 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas

10.5 Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos dos Decretos nº 287/2023 e 288/2023 ou normas que venham a substituí-los, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

10.6 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.7 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos § 1º e 2º do art. 16.

10.8 Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, caso a plataforma eletrônica não disponibilize a proposta atualizada de forma automática.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

11. HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos [termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

11.1.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado na fase de lances será exigida a documentação relativa:

11.1.2. Para habilitação no presente processo deverá ser encaminhado ao Agente de Contratação, anexando junto ao sistema a seguinte documentação:

11.3. Comprovante de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

11.4. Comprovante de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

11.5. Certidão de regularidade de débito com a FAZENDA ESTADUAL;

11.6. Certidão regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante;

11.7. Certidão NEGATIVA DO FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.8. Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (CNTD);

11.9. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e/ou Requerimento Empresarial.

11.10. Declaração conjunta Anexo III.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Certidão de registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da empresa licitante, com vigência na data de abertura da sessão.

12.2. Prova de inscrição/registro e regularidade da pessoa física do engenheiro responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia–CREA, dentro do prazo de validade, devendo ser habilitado como Engenheiro Eletricista.

12.3. A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, deverá ser mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

12.4. Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante;



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

12.5. Apresentação de contrato social, em sendo profissional integrante do quadro societário da licitante;

12.6. Apresentação de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante.

12.7. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo técnico (CAT), comprovando que seu responsável técnico já executou serviços elétricos compatível com o objeto da licitação.

12.8. Comprovar que possui recursos de pessoal e veículos necessários para a prestação de serviços, composta no mínimo por:

VEÍCULO	QUANTIDADE
Caminhão com menos de 10 (dez) anos de uso, equipado com braço articulado hidraulicamente e cesto aéreo isolado, altura de alcance de no mínimo 13 metros e requisitos para atendimento ao ANEXO XII da NR 12, O equipamento deverá seguir as normas, atendendo a portaria SIT nº 293, de 08 de dezembro de 2011, comprovado através de documentação. Ainda, será observado, no que couber, o Manual de Instruções técnicas disponibilizado pela Copel, publicado em 03/09/2021.	01
QUADRO DE FUNCIONÁRIOS (EQUIPE TÉCNICA)	QUANTIDADE
ELETRICISTA	01
MOTORISTA	01

12.9. A Comprovação de vínculo dos funcionários (eletricista, motorista) deverá ser apresentada através de um dos seguintes documentos:

12.9.1. Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante;

12.9.2. Apresentação de contrato social, em sendo profissional integrante do quadro societário da licitante;

12.9.3. Apresentação de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante.

12.9.4. Deverá ser apresentada cópia das documentações dos veículos em nome da empresa e/ou dos sócios, ou contratos de locação de veículo.

12.9.5. Apresentar comprovação de qualificação técnica de Curso para Trabalhar em Altura, em conformidade com a NR 35 do Ministério do Trabalho e Curso de Instalador de Redes de Alta e Baixa tensão não superior a 02 (dois) anos, caso for superior apresentar curso de reciclagem do mesmo, para o cargo de Eletricista.

12.9.6. LAS - Licença ambiental simplificada junto ao IAT (Instituto Água e Terra do Paraná) em plena vigência OU a DLAE – Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual em plena vigência.



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

13. PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

13.1. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no [art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação o declarará vencedor.

15.2. Ocorrendo a inabilitação, o Agente de Contratação convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a dispensa.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

16.2. Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

16.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

16.5. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Rebouças-Pr.

16.6. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

16.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Rebouças adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

17. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. Fica assegurado ao Município de Rebouças/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Declaração Conjunta;

Anexo IV – Minuta do Contrato

18.2. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Rebouças, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, 26 de fevereiro de 2024.

Edina Cristina Faganeli Borges
Agente de Contratação Portaria nº 028/2024



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

PORTARIA Nº 028/2024

Designa servidora como Agente de Contratação para a realização das atividades voltadas às compras públicas no âmbito da Administração Pública Municipal

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Decreto 283/2023, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada a servidora efetiva, a senhora EDINA CRISTINA FAGANELLI BORGES, como Agente de Contratação, a qual exercerá as suas atividades de acordo com o Artigo 4º do Decreto nº 283/2023, seus incisos e parágrafo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 02 de fevereiro de 2024.

LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

PORTARIA Nº 030/2024

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Decreto 283/2023, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Apoio, que exercerão as suas atribuições de acordo com os Artigos 6º; 7º; 8º e 9º do Decreto 283/2023.

- Ana Paula Rusgoski Stempinhak;
- Eduardo Ferreira Santos;
- Jovane Afonso Vieira Lopes;
- Jorge Fernando da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 02 de fevereiro de 2024.

LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

PORTARIA Nº 42/2024

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Art. 3º, § 2º do Decreto nº 33/2024, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para operacionalizar os Sistemas de Dispensas Eletrônicas, sob a supervisão do agente de contratação:

- Lucas André Bulaty
- Ana Paula Rusgoski Stempinhak

Parágrafo único. Os servidores designados neste artigo são responsáveis por:

- Operar os sistemas de tecnologia de Dispensas Eletrônicas;
- Lançar dados e informações nos sistemas;
- Acompanhar os prazos e procedimentos;
- Gerar relatórios e documentos;
- Prestar suporte aos usuários dos sistemas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 16 de fevereiro de 2024.

LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência deve constituir peça integrante e inseparável do respectivo procedimento de contratação de pessoa jurídica, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção do sistema de iluminação pública.

O objeto deste termo é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços visando a manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública do Município de Rebouças-PR.

2. JUSTIFICATIVA

O objeto da precitada licitação é o objeto da Licitação é a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de Engenharia Elétrica especializada em serviços de iluminação pública para realizar a manutenção preventiva, corretiva, ampliação e substituição de materiais de todo acervo da rede de iluminação pública municipal. Tendo em vista que o município o município de Rebouças atualmente possuiu 1.418 pontos de iluminação pública segundo o mapa de iluminação da COPEL (Companhia Paranaense de Energia) consultado na data de 29 de Janeiro de 2024, deste modo ocorre que há a necessidade de manutenção destes pontos para que haja um funcionamento ideal sendo este serviço acaba essencial e deve ser realizado de forma continua.

Ressaltando que os serviços acima descritos serão prestados em vias urbanas, praças, trevos de acesso do Município de Rebouças-PR, pontuando que a rede municipal de iluminação utiliza materiais antigos que estão suscetíveis a alguns fatores que podem ocasionar danos graves aos seus componentes como, por exemplo, picos de energia e queda de raio sem contar o fato de essas lâmpadas exigirem de manutenção em menor tempo comparada a materiais modernos como lâmpadas de led's.

3. DOS LOCAIS E QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

3.1 Locais



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

A presente prestação de serviço poderá ser realizada em diversos pontos da área urbana do município, visto que não é possível prever quais serão os pontos exatos que irão necessitar de tal serviço de manutenção, a secretaria se responsabilizará por repassar para a contratada o endereço, ponto de referência e se houver número de identificação para a prestação de serviço no momento da solicitação do serviço através da nota de empenho.

3.2 Quantidades e especificações

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPCIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	Serviços de manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública, incluindo praças, trevos e demais espaços públicos. Serviço prestado por ponto (poste) .	800

Para a definição dos quantitativos foi utilizado os últimos meses do relatório mensal de manutenção da iluminação pública, onde a partir dos relatórios, identificou-se uma quantidade média mensal de 130 pontos de iluminação consertados. Desta forma então a quantidade final dessa contratação será de 800 pontos, a qual irá atender a necessidade da secretaria solicitante por um período de 180 dias.

4. DA PRESTAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a prestação de serviço a empresa contratada deverá cumprir os seguintes requisitos, a serem verificados no ato da assinatura do contrato:

I. A contratada deverá Apresentar comprovação de qualificação técnica de Curso para Trabalhar em Altura, em conformidade com a NR 35 do Ministério do Trabalho e Curso de Instalador de Redes de Alta e Baixa tensão não superior a 02 (dois) anos, caso for superior apresentar curso de reciclagem do mesmo, para o cargo de Eletricista;

II. A Contratada deverá ter disponível para realização dos serviços, 01 (um) veículo apropriado (Caminhão) com menos de 10 (dez) anos de uso, equipado com braço articulado hidraulicamente e cesto aéreo isolado, altura de alcance de no mínimo 13 metros e requisitos para atendimento ao ANEXO XII da NR 12, O equipamento deverá seguir as normas, atendendo a portaria SIT nº 293, de 08 de dezembro de 2011, comprovado através de documentação. Ainda, será observado, no que couber, o



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

Manual de Instruções técnicas disponibilizado pela Copel, publicado em 03/09/2021.

III. Os Serviços, objeto do presente contrato, serão prestados pela CONTRATADA no prazo de imediatamente após a contratação, conforme solicitação da secretaria pertinente, no caso a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

IV. A empresa contratada deverá ter a sua sede localizada em uma distância máxima de 20 km do Município de Rebouças, visto que como os serviços são essenciais o mesmo deverá ser prestado todos os dias, podendo esses serviços ocorrerem no período noturno para melhor identificação de pontos e postes que estão sem luz.

V. As intervenções da CONTRATADA nos pontos luminosos, respectivos circuitos e estações transformadoras, para a execução dos serviços de manutenção, ocorrerão por constatação de problemas através de rondas a serem realizadas pela CONTRATANTE, por servidores da secretaria, por reclamação feita através do tele atendimento do município ou a partir do monitoramento da vida útil do ponto luminoso .

5. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

O presente contrato terá como gestor responsável a Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Francisco de Assis Cabral, e como Fiscal Mauro de Leandro de Bastos Piani.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de Menor preço, unitário por LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste termo de referência.

7. DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

7.1.O valor máximo para essa contratação é **R\$ 51.680,00 (cinquenta e um mil, seiscientos e oitenta reais)** para a prestação de serviços.

7.2.Ainda referente ao valor estimado pago por ponto de **R\$64,60 (Sessenta e quatro reais e sessenta centavos)**



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

7.3. O valor unitário poderá sofrer reequilíbrio econômico caso a contratada comprove através de notas fiscais ou demais documentos que comprovem o aumento dos custos dos devidos serviços.

7.4. Da mesma forma, o município poderá realizar reajuste do valor caso verifique que houve variação nos preços através de pesquisa de preço “in loco” e ou por ligações e aplicativos de comunicação conforme regido pelo Decreto 99/2022;

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.15.452.0011.2.705.3.3.90.39.00.00 – 1507 – outros serviços de terceira - pessoa jurídica.

9. DO PRAZO E LOCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período do contrato inicial;

9.2. Os Serviços, objeto do presente contrato, serão prestados pela CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da solicitação do CONTRATANTE, admitindo-se a prorrogação por igual período, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA antes do término do prazo inicial, no local definido pelo CONTRATANTE, no caso a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou ainda em outro local desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Francisco de Assis Cabral
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Jessica Aline Piani
Departamento de Compras

Edina Cristina Faganeli Borges
Departamento de Licitação



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

ANEXO II

1. MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL DO LICITANTE

DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº -----

Ordem	Especificação	Unid. Med.	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1						

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente Dispensa, na Forma Eletrônica nº-----/-----acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO/TELEFONE/E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA: A garantia deverá ser da seguinte forma: O contratado será responsável por todas as fases da execução do objeto, assumindo para si toda e qualquer responsabilidade por má execução ou por má fé.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____,
Neste ato representado pelo (a)sr.(a) _____, DECLARA sob as penas da lei que:

- Declaro que não possuo proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Não possuo proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Declaro ainda que não possuo em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou da sociedade de economia mista;

- Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

-

- Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. ()SIM ()NÃO (MARCAR A OPÇÃO PELO REGIME DETRIBUTAÇÃO)

- Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa _____, inscrita sob o número _____, consta como código e descrição da atividade econômica principal na Classificação Nacional de Atividades econômicas.

- Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº -----, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

- Declaro ainda que concordamos com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do proponente

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do Representante Legal: _____



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº -----/2024

REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº -----/2024.

Contrato para ----- que entre si celebram o Município de REBOUÇAS e a empresa -----, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de REBOUÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.774.859/0001-82, com sede na Rua José Afonso Vieira Lopes, n.º 96, Centro, nesta cidade de REBOUÇAS - PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. LUIZ EVERALDO ZAK, portador da Cédula de Identidade com RG nº 5.965.922-7/SSP-PR e CPF nº 820.823.409-53, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO OU CONTRATANTE,

CONTRATADA: -----.

As partes de comum acordo resolveram à vista do presente processo de Licitação sob o n.º -----/2024, pactuar e contratar nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Contratação de -----

A CONTRATADA compromete-se a fornecer a CONTRATANTE, obedecendo às especificações deste processo e proposta final firmada entre as partes (que faz parte integrante deste contrato), os seguintes serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	-----				
		-----	-----	R\$ ---	-----
				TOTAL:	-----

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

§ 1º - O valor global para o fornecimento do objeto desse contrato é de R\$ -----, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, cujo valor será pago conforme previsto neste contrato

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato serão supridos com recursos do Tesouro Municipal e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: -----

§ 3º - Fica ciente a CONTRATADA da indispensável necessidade de se observar todos os procedimentos preliminares da despesa, tais como solicitação de despesa, empenho e outros, podendo fornecer os serviços, objeto desta licitação, somente após a realização de tais atos preparatórios para a despesa pública.

§ 4º - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, que será emitida por ocasião da prestação efetiva dos serviços objeto da presente licitação, e sempre depois de atendidos todos os procedimentos preliminares da despesa a que se refere à cláusula anterior, devendo as respectivas notas fiscais serem devidamente verificadas, conferidas e atestadas quanto a sua execução pelo Secretário competente ou servidores designados para tal fim, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega das notas fiscais.

§ 5º - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, SEM O EMPENHO PRÉVIO DA DESPESA, SOB PENA DE NÃO PAGAMENTO.

I – Comprovado o a prestação dos serviços antes do empenho e estando a despesa empenhada como se tivesse sido realizada após o empenho, o contratante declarará a despesa nula, até mesmo se a despesa estiver liquidada, cancelando todos os atos, arcando a contratada com o ônus decorrente do fornecimento ilegal, sem prejuízo de ter que responder por fraude ainda.

II – A contratada não poderá argüir em sua defesa que prestou os serviços a pedido do secretário ou de qualquer agente ou servidor público, mesmo que tenha prova da entrega, sendo condição única para o fornecimento a emissão do empenho prévio.

§ 6.º - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento na mesma proporção do prazo de correção e reapresentação, quando for o caso.

§ 7º - Na hipótese de atraso do pagamento de cada parcela por parte do Contratante, o valor será acrescido de correção monetária pela média do IPCA/IBGE em caso atraso superior a um mês, ou outro índice que venha a substituí-lo, mais multa de 0,01% por dia de atraso.

§ 8.º - Em hipótese alguma haverá adiantamento ou antecipação no pagamento dos créditos relativos ao presente certame, considerando-se para tanto, o período anterior à entrega do objeto.

§ 9º - De acordo com o decreto 129/2023 Art. 1º - Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou instrumento que vier a substituí-la.

a) A CONTRATADA deverá observar qual a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, bem como destacar obrigatoriamente na nota fiscal a alíquota correspondente ao que consta no



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

anexo I da IN 1.234/2012, e informar no corpo da nota o seu regime tributário (se são simples nacional, lucro real, lucro presumido). Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional deverá preencher o Anexo IV da mesma Instrução e enviar junto ao contrato assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

§ 1º. O contrato poderá ser reajustado anualmente, como forma de compensação dos efeitos das variações de custos, decorridos 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

§2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

§3. A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará na preclusão do direito ao reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, VIGÊNCIA, LOCAL, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

§ 1º - O objeto do presente contrato possui o prazo de---- (doze) meses, com início em -----de ----, e término em ----- de ----- de -----.

§ 2º - O presente contrato, poderá a critério do CONTRATANTE ou por comum acordo entre as partes, condicionado a prévia obtenção de parecer favorável dos setores contábil e jurídico do Município, ter o seu prazo prorrogado por período nunca superior ao inicialmente contratado, podendo neste caso, mediante justificativa fundamentada.

§ 3º - As despesas para execução do objeto contratado serão de responsabilidade da Contratada, tais como: funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários, multas, taxas, materiais, custos de envio ou retiradas dos produtos, transportes e outras despesas;

§ 4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao atendimento contratado, desde que por motivo fundamentado, deverá comunicar o CONTRATANTE, com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que o Contratante tome as providências cabíveis com a máxima urgência.

§ 5º - Deixando a CONTRATADA de prestar os serviços, objeto do presente contrato, poderá o Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e judiciais a CONTRATADA, examinar as ofertas subsequentes e a ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo este, prestar os serviços dali em diante.

§ 6º - O disposto na cláusula anterior persistirá enquanto perdurar o impedimento da contratada, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de contratar o atendimento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§ 7º - A CONTRATADA deverá apresentar relatórios do serviços prestado com as informações de horas trabalhadas, data e hora assinado pelos representantes da pasta.

§ 8º A CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal em dia durante a vigência do contrato



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

§ 9º A CONTRATADA é vedado em qualquer hipótese à subcontratação dos serviços

§10º A CONTRATADA deverá oferecer garantia de qualidade dos serviços ora licitados

CLAUSULA QUINTA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

§ 1º - O CONTRATANTE será responsável pelo cumprimento integral das obrigações de que trata esse contrato, desde que a CONTRATADA execute o objeto a contento e na forma prevista nesta licitação.

§ 2.º - A CONTRATADA terá de disponibilizar ao CONTRATANTE, caso seja necessário, todos os documentos e comprovantes da execução do presente contrato.

§ 3.º - A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, inclusive será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, independentemente de culpa na execução do presente contrato.

§ 4.º - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.

§ 5.º - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizadas.

§ 6.º - O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas na Lei nº14.133/2021.

§ 7.º - Em caso de descumprimento do presente contrato pela CONTRATADA será aplicada multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor descumprido.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I – unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II – por acordo entre as parte, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor e as condições de pagamento iniciais.

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração do atendimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

c) for constatado que os preços contratados se situam acima dos praticados no mercado, podendo neste caso, ser firmado termo aditivo de redução do valor com possibilidade proporcional de aumento de quantidade.

d) por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

§ 1º - A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a Contratada, garantindo-se-lhe, prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 14.133/21, e demais normas subsidiárias previstas na legislação.

§ 2º - Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição dos termos utilizados:

a) **Execução irregular:** entende-se por execução irregular do contrato aquela que, apesar de não representar prejuízo à Administração, não pode ser enquadrada como situação de cumprimento normal das cláusulas avençadas.

b) **Inexecução parcial:** caracterizada pela entrega realizada fora do prazo inicial pactuado, mas ainda dentro do prazo de mora concedido pela Administração. São atrasos toleráveis.

c) **Inexecução total:** ocorre quando a empresa deixa de entregar no prazo inicialmente pactuado e, descumpre, ainda, o prazo de mora concedido pela Administração.

§ 3º - Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição das penas utilizadas:

a) **Advertência:** consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, após a verificação de irregularidades pela fiscalização do contrato, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

b) **Multa:** sanção de natureza pecuniária. A sua aplicação se dará na gradação prevista no instrumento convocatório ou no contrato e ocorrerá quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos da Lei 1.133/21.

c) **Suspensão temporária de participar em licitações:** suspende o direito do fornecedor sancionado de participar dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do Município de Rebouças/PR, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

d) **Declaração de inidoneidade:** sanção que impossibilita o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

§ 1.º - Este contrato poderá ser rescindido, por ambas as partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificada e fundamentada as razões do pedido de rescisório.

§ 2.º - Fica resguardado o direito da rescisão administrativa deste contrato pelo CONTRATANTE, nos moldes do artigo 138 e 139, inciso I, II, III, da Lei nº 14.133/21;

§ 3º A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, II e III do art.138 da Lei Federal nº14.133/21;



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação

§ 4.º - No caso de rescisão por razões de interesse público, o CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA:

Parágrafo Único - Em caso de rescisão deste contrato, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total descumprido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS QUESTÕES DIVERSAS:

§ 1º - Nos casos omissos ou ausentes, o presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

§ 2º - A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos legais, a vinculação deste contrato ao processo de ----- /2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§ 1º – Dessa forma, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direito ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;
- c) **“Prática Conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato
- e) **“Prática Obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA FISCALIZAÇÃO:



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

A fiscalização do objeto do presente contrato será feita pelo CONTRATANTE, através dos servidores abaixo relacionados, qualificados e devidamente credenciados, que assumem neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização na prestação dos serviços.

- -----, inscrita no CPF sob nº-----, portadora do RG nº-----
para atuar como gestora do contrato.

-----, inscrita no CPF sob nº-----, portadora do RG nº-----, para
atuar como fiscal de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO CONTRATUAL:

Fica eleito o Foro da Comarca de REBOUÇAS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, ----- de----- de -----.

.....
LUIZ EVERALDO ZAK
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CI.RG: -----

CI.RG-----

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://reboucas.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=d4a06da3-799d-4d6e-bfda-8e186f150c01>

